

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**SOLICITANTE:** SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**E-MAIL:** samsdistribuicao@gmail.com

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2024) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 1502.01/24.**

**PROCESSO Nº: 1502.01/24.**

### 01 – DA SOLICITAÇÃO:

A empresa **SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, apresentou pedido de esclarecimento no processo em epígrafe, acerca de alguns pontos do edital, conforme abaixo:

### 02 – DA TEMPESTIVIDADE E DEMAIS FORMALIDADES DO ESCLARECIMENTO:

Em linhas iniciais, esclarecemos que os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, *ex vi* item 12.01 do edital de licitação, *litteris*:

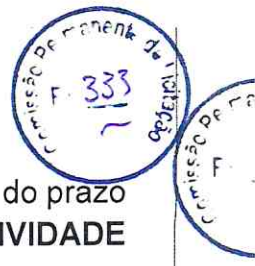
**Figura 01: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1502.01/24**

#### 12.00 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 13.3 abaixo.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

12.2.1. As decisões do pregoeiro, caso entenda necessário, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**



Portanto, a empresa apresenta pedidos de esclarecimento dentro do prazo estipulado no edital de licitação, razão pela qual restou configurada a **TEMPESTIVIDADE** do pedido.

Em análise à solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, informa-se o que segue:


#### **DO QUESTIONAMENTO Nº 01: DA PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Em relação ao prazo de validade da proposta de preços, esclarecemos que o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme dispõe o Item 4.8 do edital.

Já em relação ao Item 05.24.7, esclarecemos que houve um equívoco na redação do referido Item, fato que será retificado na presente resposta, mormente a aplicação do item 12.2 do edital. Portanto, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, conforme preestabelecido no Item 4.8 do edital epigrafado.

Em linhas finais, esclarece-se que os pedidos de esclarecimentos são feitos para aclarar Feitos os devidos esclarecimentos em atenção ao pleito apresentador, que seja dada ciência à solicitante do conteúdo deste expediente, bem como que seja procedida a publicação do mesmo no site do Tribunal de Contas competente e no sítio Oficial do Município.

Santana do Acaraú-CE, 11 de março de 2024

  
Daniel Marcio Camilo do Nascimento  
Pregoeiro Oficial do Município.